



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO
DURANTE O EVENTO FESTA DO CAFÉ 2024

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, inscrito no CNPJ nº 01.619.232/0001-95, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária, permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da Festa do Café, no Pátio de Festas, no Bairro Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES, para a estruturação, comercialização de camarotes, tendas de alimentos e bebidas durante "A FESTA DO CAFÉ 2024", nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Regência: Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2024.

Tipo: Maior Lance ou Oferta.

Grupo de Trabalho: Comissão de Contratação.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da Chamada Pública é a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da Festa do Café, pelo período de 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Será permissionado:**

Área: Toda a área possui 13.518,00m² e o evento acontecerá no Pátio de Festas, no Bairro Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES, ademais todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

Waldemar Barbosa P. Sódio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem dos Camarotes e tendas conforme especificações descritas nos lotes 01 e 02 será por conta exclusivamente do Proponente.

Finalidade: Para montagem de estruturas para exploração de camarotes, praça de alimentação, boates, bar e similares.

2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Organização: O evento será realizado em local público nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024.

A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, inclusive custos de alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara da infância e Juventude e da Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.

A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada. O evento terá entrada gratuita, ficando a empresa contratada proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

A empresa contratada ficará responsável em resguardar **15% (quinze por cento) dos camarotes para cidadãos/empresas do município de Vila Valério/ES.**

A Contratação será realizada por meio de processo de chamamento público, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA.**

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FESTA DO CAFÉ 2024		
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	Empresa de Locação, montagem, desmontagem e gestão dos espaços do camarote, com as seguintes especificações e condições: no mínimo 50 (cinquenta) camarotes, modelo cabine de dois andares, sendo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor, escadas de acesso, com portas de acesso a cada cabine, piso em tablado de compensado naval. Deverão ser montados no	R\$ 40.000,00

Weslivan Barbosa P. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>máximo 2 andares. Instalação elétrica através de spots direcionais e luzes de emergências. O camarote terá que ter: ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável. Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída. Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros. A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores. Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado. A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é exclusiva da contratada. O(s) profissional (is) técnico(s) da contratada deverá (ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica, e a empresa vencedora terá que possuir engenheiro elétrico. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p>	
--	--	--

FESTA DO CAFÉ 2024		
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
02	<p>Empresa de Gestão dos espaços do local do evento, para barracas da praça de alimentação, e outras, com as seguintes especificações e condições: 35 (trinta e cinco) tendas 3x3 mts com 4 laterais e 8 (oito) tendas 6x6 mts com 4 laterais, cobertura tipo chapéu de bruxa construída em lona PVC na cor branca anti-chama e estrutura metálica em tubo medindo 1 polegada.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos compradores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a</p>	R\$ 150.000,00

Washington Barbosa P. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Municipal o laudo já aprovado.

A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.

As barracas destinam-se à venda de bebidas e alimentos para consumo in loco.

Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken.

O preço a ser comercializado será de escolha da empresa vencedora, **podendo chegar até o teto estipulado, conforme segue:**

- Cerveja Brahma/Skol Lata Até R\$8,00 (Oito reais);
- Cerveja Brahma/Skol Latão Até R\$10,00 (Dez reais);
- Cerveja Glacial Lata Até R\$7,00 (Sete reais);
- Cerveja Glacial Latão Até R\$9,00 (Nove reais);
- Cerveja Heineken Lata Até R\$10,00 (Dez reais);
- Cerveja Heineken Latão Até R\$12,00 (Doze reais);

É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis; é expressamente proibida utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.

Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS.

Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório). É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;

O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS

Wesliom Roberto C. Zediro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

É de responsabilidade do barraqueiro providenciar a lâmpada para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes; E a empresa vencedora terá que possuir engenheiro elétrico.

Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;

Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como, ao ar livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;

Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;

É vedada a colocação de todo e qualquer equipamento sonoro, seja instrumental ou mecânico, nas dependências do espaço de evento, delimitada por isolamento físico;

Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário, para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores;

Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;

Disponibilizar cartaz(es) contendo o cardápio ou os produtos oferecidos e seus respectivos valores, devendo ser escritos com letras grandes e de fácil compreensão;

É expressamente proibido levar caixas de isopor para o meio dos eventos, sendo permitida a comercialização somente dentro das barracas;

A parte elétrica das barraquinhas é de responsabilidade dos barraqueiros.

Waelson Roberto C. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreende as seguintes obrigações:

- a) A prestação dos serviços será de forma única, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade Administrativa solicitante;
- b) A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com a ordem emitida pela Prefeitura Municipal;
- c) Os serviços deverão ser executados durante o período das Festividades da Festa do Café nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, na cidade de Vila Valério, a autorização para execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” espedidas pela Prefeitura Municipal de Vila Valério, os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos Organizadores desta Prefeitura Municipal, em local designado;
- d) A prestação dos serviços descritos na tabela do item 3 deste instrumento devem incluir as despesas com recursos materiais necessários, equipamentos, profissionais, deslocamento, alimentação, hospedagem e impostos;
- e) O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento acima discriminado;
- f) A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência;
- g) O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida no Edital;
- h) Nos locais, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis;

Wenderson Roberto P. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento;
- j) Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor;
- k) A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s);
- l) O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia, tendo em vista que demandam a participação e acompanhamento de profissional habilitado.

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

No prazo máximo de até **02 (dois) dias corridos** após a formalização da contratação, será exigida a comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar, devidamente quitada e assinada.

Walterton Barbosa C. Fado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços os documentos conforme legislação vigente.

Os serviços serão executados no local que será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, previamente agendado com o contratante.

O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;
- e) Executar os serviços com base nas normas técnicas vigentes;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados

Walterton Cardoso C. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- i) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- j) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- k) Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- c) Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro

Walcirton Roberto P. Lodi



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

h) Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

j) Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8 – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) Dar causa à inexecução total do contrato;

iv) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

vi) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

viii) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ix) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Wesleyan Cardoso C. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- xi) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- xii) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- xiii) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem "i)" deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no primeiro parágrafo do item 9 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens "i) a vii)", e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens "viii) a xii)";
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens "ii) a vii)" deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens "ii) a xii)" deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;

Weslley Roberto C. Gadio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

10 – DA GARANTIA

10.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

10.2 Garantia dos serviços

O prazo de garantia dos serviços será durante toda a vigência do Contrato.

A contratada garantirá a execução dos serviços que apresentarem defeitos durante a vigência do Contrato, sem ônus para o contratante.

A contratada obriga-se a corrigir, imediatamente, sem ônus para o contratante, os

Walterian Cardoso P. Góes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante a realização das festividades.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PARTICIPAÇÃO

O direito de exploração da área de eventos da “FESTA DO CAFÉ 2024” será feito mediante a classificação das propostas e abertura da fase de lances, vencendo aquele que ofertar o **MAIOR VALOR PELO USO ONEROSO DO ESPAÇO PARA CADA LOTE.**

Os proponentes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento, deverão estar devidamente representados através de Procuração ou Termo de Credenciamento. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

11.1 Exigências para inscrição

As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na sala da Comissão de Contratação, situada na **Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério-ES, impreterivelmente, até às 08:00 horas do dia 27 de maio de 2024**, protocolando seus envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, devendo conter na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

Walterton Cardoso C. Galvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 11.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

11.3 Documentos exigidos para a inscrição:

11.3.1 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Ubaldo Carlos R. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

11.3.4 Qualificação Técnica

11.3.4.1 Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho ou entidade de classe competente (CREA ou CAU), em plena validade.

Wesleyton Barbosa P. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privado, comprovando que o Proponente já realizou evento similar, com montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.4.2 Qualificação técnico-profissional:

A Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;
- e) Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (camarotes e tendas) de acordo com o item/lote que a licitante ofertar.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

Wesleyan Cardoso P. Lodi



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 O recebimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 27 de maio de 2024**, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

12.2 A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Contratação para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

12.2.1 A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

12.3 Serão eliminado(s) o(s) Proponente(s):

12.3.1 Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;

12.3.2 Que estiver (em) em débito com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;

12.3.3 Cujas inscrições se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

12.3.4 O direito de exploração da área de eventos da "FESTA DO CAFÉ 2024" será feito mediante a classificação das propostas e abertura da fase de lances, vencendo aquele que ofertar o maior valor pelo uso oneroso do espaço para cada lote.

12.3.5 A Comissão de Contratação publicará no site e nos murais da Prefeitura a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s) vencedor com o valor do lance ofertado em cada Item/lote.

12.3.6 Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão de Contratação.

Marcelo Roberto C. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3.7 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

12.3.8 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

12.3.9 O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços poderá ser elaborada conforme modelo constante do edital, e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Deve conter na proposta o preço mínimo e o lote que for de interesse do proponente, com a referida descrição;

d) A simples apresentação da proposta de preços implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se ao interessado ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

14. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

14.1 O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(ao) contatado(s) pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

Ubiratan Barbosa C. Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ao) comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES para assinar o respectivo Termo de Autorização.

14.3 Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente para o ato da assinatura do contrato o Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Autorização.

14.4 Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. **O Termo de Autorização só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.**

14.5 O Proponente vencedor deverá providenciar a emissão da ART de toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES reserva-se ao direito de cancelar o Termo de Autorização do Proponente caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interditada por não atender as normas de segurança.

14.6 O Proponente será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

15.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

15.3 Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMES em razão do não atendimento das normas técnicas das estruturas pelo proponente vencedor, fica a

Marcelo Cardoso Zedio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES autorizada a rescindir unilateralmente o Contrato.

15.4 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

15.5 A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

15.7 Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, juntamente com o Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

15.9 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

15.10 O presente edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

15.11 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura ou através do e-mail: semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, indicando no preâmbulo da

Marciano Barbosa Egecio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

15.12 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Comissão de Contratação, indicando os números da Chamada Pública e do Processo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

15.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério <https://vilavalerio.es.gov.br/> pela Comissão de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

15.14 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

15.15 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

15.16 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

15.17 Será competente o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir as questões decorrentes desta Chamada Pública não resolvidas na esfera administrativa.

15.18 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo de Declaração de inexistência de utilização de mão de obra infantil;

Marilvam Pereira C Godio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 3 – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo 4 – Declaração de cessão de imagem e som;

Anexo 5 – Minuta do Termo de Autorização de Uso;

Anexo 6 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 7 – Modelo de Termo de Credenciamento.

Vila Valério-ES, 17 de maio de 2024.

Warlivan Cardoso Costa Gódio

Warlivan Cardoso Costa Gódio

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2024, que (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. VI, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2024, que (nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2024, que (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Vila Valério em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº XX/2024

PROCESSO Nº 0919/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, no 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF no 097.877.627-58, CI no 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA _____, estabelecida à Rua _____, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: xxxxxxxx, adiante chamada, simplesmente, AUTORIZADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº XX/2024**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas Cláusulas e Condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Autorização de Uso é a permissão administrativa de uso precário e oneroso de espaço público, no pátio de festas e eventos para montagem de estruturas para exploração de camarotes, praça de alimentação, boates, bar e similares durante a realização da Festa do Café, período de 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com os anexos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentadas pela AUTORIZADA, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição.

Área: Toda a área possui 13.518,00m² e o evento acontecerá no Pátio de Festas, no Bairro Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES, ademais todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem dos Camarotes e tendas conforme especificação descritas nos lotes 01 e 02 será por conta exclusivamente do Proponente.

Finalidade: Para montagem de estruturas para exploração de camarotes, praça de alimentação, boates, bar e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 0919/2024, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

3.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme a proposta vencedora do Lote XX (especificar o lote) da Chamada Pública nº 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 - O valor arrecadado pela exploração das áreas deverá ser utilizado pelo Município para o custeio de parte das despesas com a FESTA DO CAFÉ DE VILA VALÉRIOES, e deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante pagamento da guia de recolhimento em favor da Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO-ES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento nos termos do Edital implicará nas sanções legais previstas em Lei.

4.2 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A receita decorrente da execução deste Termo correrá à conta da seguinte conta contábil constante da Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber:

Agência: 170 - VILA VALÉRIO – CONTA: 3529806-6 – CLIENTE: MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO COMPLEMENTO: PMVIVA/COMISSÃO DE FESTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 - O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2 – O prazo de vigência da contratação poderá ser até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DA ÁREA

8.1 - O objeto deste Termo de Autorização de Uso será entregue na forma prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no Termo de Referência – ANEXO 1.

8.2 - A Comissão Organizadora e Coordenadora da execução da Festa do Café, designada pela CONCEDENTE, é a responsável pela fiscalização da execução deste Termo de Autorização, a qual comprovará a existência das condições exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Os trabalhos da Comissão Organizadora e Coordenadora da execução da Festa do Café, designada pela CONCEDENTE serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONCEDENTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

10.1 - Prestar às empresas autorizadas todas as informações necessárias à realização da exploração das respectivas áreas, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.2 - Comunicar oficialmente a AUTORIZADA qualquer irregularidade encontrada, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA AUTORIZADA

11.1 - Promover a instalação elétrica das áreas do evento, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;

11.2 - A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar a ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

11.3 – O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida;

11.4 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

11.5 - Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

11.6 – Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;

11.7 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

11.8 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

11.9 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

11.10 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

11.11 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

11.12 – Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;

11.13 – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente ou, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

11.14 – Deverá o responsável pelo evento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

11.15 – Caso o Proponente vencedor decida realizar queima de fogos, deverá contratar empresa especializada e que detenha todos os registros necessários para a execução dos serviços, quais sejam:

11.15.1 - Licença do Exército para o transporte de fogos em nome da empresa licitante ou do seu representante legal, segundo o R-105 (Regulamento para fiscalização de produtos controlados, aprovados pelo Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000, Presidência da República, publicado no D.O.U de 21/11/2000);

11.15.2 - Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil.

11.15.3 - Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela realização dos shows;

11.15.4 - Caso o Proponente vencedor decida utilizar apenas parte da área de eventos, ainda assim deverá contratar seguranças suficientes para a cobertura de toda a área. O Município de Vila Valério/ES não se responsabilizará por quaisquer acidentes dentro da área de eventos, sendo de inteira responsabilidade do Proponente.

11.16 – A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

11.17 - O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.18 - A empresa contratada autorizada ficará responsável em **resguardar 15% (quinze por cento) dos camarotes para cidadãos/empresas do município de Vila Valério/ES.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida por **Liomárcia Stang**, sendo o fiscal suplente **Denival Monteiro dos Reis**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

12.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 01 (um) dia;

c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Vila Valério, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

12.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Vila Valério e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

12.7 - A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato;

x) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

xii) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

xiii) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem “i)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no primeiro parágrafo do item 9 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “i) a vii)”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “viii) a xii)”;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “ii) a vii)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “ii) a xii)” deste Termo de Referência;

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

IV - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

V - a supressão, por parte da Administração, da dimensão da área, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos do item 13.1;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo De Autorização, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2024.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

XXXXXXXXX

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

FESTA DO CAFÉ 2024		
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	<p>Empresa de Locação, montagem, desmontagem e gestão dos espaços do camarote, com as seguintes especificações e condições: no mínimo 50 (cinquenta) camarotes, modelo cabine de dois andares, sendo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor, escadas de acesso, com portas de acesso a cada cabine, piso em tablado de compensado naval. Deverão ser montados no máximo 2 andares. Instalação elétrica através de spots direcionais e luzes de emergências.</p> <p>O camarote terá que ter: ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável.</p> <p>Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída.</p> <p>Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é exclusiva da contratada. O(s) profissional (is) técnico(s) da contratada deverá (ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica, e a empresa vencedora terá que</p>	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>possuir engenheiro elétrico. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p>	
FESTA DO CAFÉ 2024		
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
02	<p>Empresa de Gestão dos espaços do local do evento, para barracas da praça de alimentação, e outras, com as seguintes especificações e condições: 35 (trinta e cinco) tendas 3x3 mts com 4 laterais e 8 (oito) tendas 6x6 mts com 4 laterais, cobertura tipo chapéu de bruxa construída em lona PVC na cor branca anti-chama e estrutura metálica em tubo medindo 1 polegada. A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos compradores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos. Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado. A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal. As barracas destinam-se à venda de bebidas e alimentos para consumo in loco. Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken. O preço a ser comercializado será de escolha da empresa vencedora, podendo chegar até o teto estipulado, conforme segue: -Cerveja Brahma/Skol Lata Até R\$8,00 (Oito reais); -Cerveja Brahma/Skol Latão Até R\$10,00 (Dez reais);</p>	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Cerveja Glacial Lata Até R\$7,00 (Sete reais);
- Cerveja Glacial Latão Até R\$9,00 (Nove reais);
- Cerveja Heineken Lata Até R\$10,00 (Dez reais);
- Cerveja Heineken Latão Até R\$12,00 (Doze reais);
É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa. Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis; é expressamente proibida utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.
Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório).
É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;
O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".
É de responsabilidade do barraqueiro providenciar a lâmpada para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes; E a empresa vencedora terá que possuir engenheiro elétrico.
Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;
Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como, ao ar livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;
Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
Será permitida a manipulação de alimentos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;</p> <p>É vedada a colocação de todo e qualquer equipamento sonoro, seja instrumental ou mecânico, nas dependências do espaço de evento, delimitada por isolamento físico;</p> <p>Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário, para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores;</p> <p>Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços e equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;</p> <p>Disponibilizar cartaz(es) contendo o cardápio ou os produtos oferecidos e seus respectivos valores, devendo ser escritos com letras grandes e de fácil compreensão;</p> <p>É expressamente proibido levar caixas de isopor para o meio dos eventos, sendo permitida a comercialização somente dentro das barracas;</p> <p>A parte elétrica das barraquinhas é de responsabilidade dos barraqueiros.</p>	
--	---	--

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 7
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Chamada Pública nº 001/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, na **Chamada Pública nº 001/2024**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Waldemar Barbosa C. Góes